

211  
02  
365/90  
Câmara Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO


- INDICAÇÃO Nº 189 /90 -

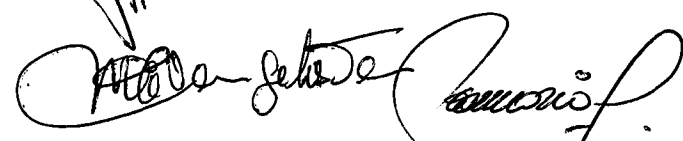
Senhor Presidente.

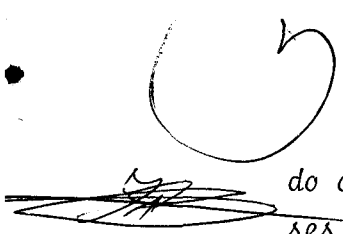
Indico ao sr. Chefe do Executivo através da Douta Mesa, se digne S.Exa. estudar a possibilidade de aplicar a Lei nº 434, de 06 de abril de 1983, a qual exige que os proprietários de terrenos não edificadas, mantenha-os limpos, murados e calçados, principalmente onde for pavimentado, em todo o Município.

Sala Dr. Diógenes Ribeiro de Lima, 23 de maio de 1990.

A SECRETARIA.  
Previdência e Informa-  
ção  
ped. a Propositora  
em 23 maio 1990.

  
CLEUSO DE OLIVEIRA - Vereador

  
JUSTIFICATIVA

  
Justifico a presente propositura, considerando que em todo o Município a reclamação é geral, em torno dos problemas causados por esses imóveis que pela criação de muito mato, tem originado grandes transtornos aos moradores vizinhos, com proliferação de insetos nocivos à saúde, - além de causar um aspecto de abandono em nosso Município. Justifico finalmente, que não somos contra qualquer cidadão por manter seus terrenos não ocupados na cidade, mas que mantenha-os limpos, para melhorar as condições de vida das famílias que residem ao lado desses verdadeiros matagais, os quais além dos prejuízos já citados, ainda servem de esconderijo a marginais, que se utilizam desses locais para atacar suas vítimas, assim, espero a compreensão de S.Exa. na solução deste angustiante problema.